



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA



Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007 que entre si fazem a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Rua 2, Qd. A-37, s/n.º, Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 38.868, de 13 de março de 1956, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores, no fim nomeados e assinados, doravante denominada **CELG**, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS-STIUEG**, doravante denominado **STIUEG**, entidade de classe, com sede Nesta Capital, à Rua R-2 nº 210, Setor Oeste, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 01.642.594/0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano **2006/2007**, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **CELG** e **STIUEG**, aprovadas pela Assembléia Geral da Categoria realizada em 15 de agosto de 2006, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

DATA BASE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A data base será mantida em primeiro de maio.

REAJUSTE DE SALÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CELG** se compromete a conceder a todos seus empregados ativos, a título de Reposição Salarial, a aplicação linear da correção de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do Índice do Custo de Vida (ICV), calculado pelo DIEESE, a partir de 01/05/2006.



STIUEG

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA



AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CELG se compromete a fornecer mensalmente Auxílio Alimentação/Refeição a todos seus empregados ativos, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes condições: a CELG arcará com 88% (oitenta e oito por cento) e o empregado com 12% (doze) por cento do valor do auxílio.

TRANSPORTE COMPARTILHADO

CLÁUSULA QUARTA – A CELG se compromete a incluir as linhas Goiânia-Aparecida de Goiânia e Luziânia, na forma atual de concessão.

MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

CLÁUSULA QUINTA – A CELG se compromete a manter inalteradas as conquistas dos acordos anteriores, a saber: Promoção Horizontal Pré-Aposentadoria; Fracionamento de Férias; Disposição Sindical; Liberação para Atividades Sindicais; Aperfeiçoamento Profissional; Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Periculosidade; Intervalo Intra jornada; Treinamento para Operadores; Transporte Compartilhado; Auxílio Creche e Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio).

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – A vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho é de 01/05/2006 a 30/04/2007.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CELG e o STIUEG se comprometem em fazer a consolidação dos termos do presente instrumento.

HOMOLOGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Acordo será submetido à homologação pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT/Go.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

(Handwritten signatures of the parties and witnesses)



STIUEG

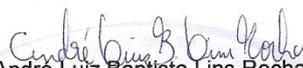
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás

SANEAMENTO E ENERGIA UNIDOS NA LUTA



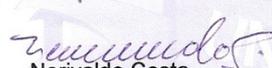
Goiânia, 17 de agosto de 2006

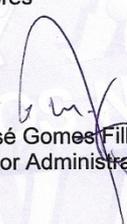
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG


André Luiz Baptista Lins Rocha
Presidente


Ênio Andrade Branco
Diretor de Relações com Investidores


Perinácio Sayton de Andrade Lima
Diretor Comercial

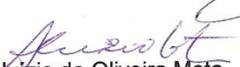

Nerivaldo Costa
Diretor Econômico-Financeiro


José Gomes Filho
Diretor Administrativo


Rafael Murolo Filho
Diretor Técnico

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG


Javan Rodrigues de Souza
1º Diretor Administrativo


Aluizio de Oliveira Mota
Diretor Executivo em Exercício

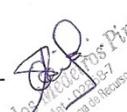

Donisete Cândido Yaz
2º Diretor Financeiro

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º: _____

Nome: _____
CPF n.º: _____




Carlos Augusto dos Santos Pinto
Már. 2006 - 187
Suplementar aos Recursos Humanos

